



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 891/GR/UFFS/2021

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO EDITAL Nº 825/GR/UFFS/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de suplente da seleção de bolsistas para recebimento de bolsa institucional UFFS (bolsa vinculada ao EDITAL Nº 323/GR/UFFS/2021) do EDITAL Nº 801/GR/UFFS/2021, que dispõe sobre a concessão de bolsas do curso de Mestrado em Educação (PPGE/UFFS), considerando o resultado do EDITAL Nº 825/GR/UFFS/2021.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Candidato	Classificação
4º	Bruna Lais Dalcin Ott	Classificado e Contemplado

2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE MESTRADO

2.1 O candidato contemplado com a cota bolsa institucional da UFFS deverá enviar para o *e-mail* sec.ppge@uffs.edu.br, no primeiro dia útil subsequente à homologação do resultado, os documentos abaixo relacionados:

I - Termo de compromisso de Bolsista UFFS do EDITAL Nº 323/GR/UFFS/2021 (preenchido e assinado), disponível em www.uffs.edu.br/ppge;

II - Cópia de documento com identificação com foto e CPF;

III - Comprovante de residência na cidade de Chapecó ou região de abrangência da Universidade Federal da Fronteira Sul (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório) e que torne viável a participação presencial nas atividades do programa.;

IV - Comprovante de conta corrente individual no Banco do Brasil.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O aluno contemplado com a cota bolsa Institucional da UFFS deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista UFFS, cumprir todos os requisitos de bolsista do EDITAL Nº 323/GR/UFFS/2020 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/PROPEPG/UFFS/20211, bem como pelos requisitos constantes na normativa de concessão e manutenção de bolsas do PPGE.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 4 de outubro de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor